

Portaria SDSCJPVD nº 297, de 04 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a oferta do cofinanciamento para Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva, para o município de Olinda, por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS, no uso das suas atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/1995, no Decreto Estadual nº 38.929 de 07 de dezembro de 2012 e na Portaria SEDSDH nº 058, de 22 de março de 2013, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social.

Considerando a Resolução CIB Nº 01, de 26 de abril de 2013, publicada no DOE de 27/04/2013, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, alterada pelas Resoluções CIB nº 08 e 09, ambas de 05/09/2013, publicada no DOE de 24/09/2013;

Considerando o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

Considerando a RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 04/2023, DE 19/04/2023, que pactua e aprova o Cofinanciamento dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais para o exercício de 2023 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS e deliberado no CEAS através da Resolução CEAS/PE Nº 603, de 31/05/2023;

Considerando o que foi pactuado e autorizado pela Comissão Intergestores Biparte (CIB) publicado pela Resolução CIB nº 13/2023 de 11/07/2023 e deliberada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) por meio da Resolução CEAS/PE nº 611 de 01/09/2023;

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o cofinanciamento para o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva no município de Olinda, por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS em 2023.

Art. 2º. O cofinanciamento é para execução de 10 metas no serviço, com valor per capita de R\$ 500,00 (quinquinhos reais), totalizando o repasse mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a partir do mês de implantação do serviço.

Art. 3º. O município deverá observar e manter o cumprimento de suas obrigações, inclusive quanto à oferta dos serviços conforme respectivo termo de aceite e à apresentação dos documentos destinados à Prestação de Contas, na forma da Portaria SEDSDH Nº 58, de 22 de março de 2013.

Art. 4º. Para consolidar este cofinanciamento para o exercício de 2023, o município deverá abrir uma conta corrente específica para receber os recursos e em seguida acessar ao site do SIGAS, por meio do link: <https://www.sigas.pe.gov.br/pagina/sistema-de-transferencia-fundo-a-fundo--faf> e fazer:

- I.** Download do Termo de Aceite, imprimir, preencher, coletar assinaturas e digitalizar;
- II.** Enviar o documento digitalizado pelo Protocolo Digital que pode ser acessado no botão Enviar Documentos 2023;
- III.** Aguardar o recebimento de um e-mail automático confirmado o envio do documento.

Art. 5º. Os repasses estão condicionados ao envio do Termo de Aceite, devidamente assinado e preenchido, conforme descrito no Art. 4º desta Portaria.

Art. 6º. Para que o município fique habilitado ao cofinanciamento de 2023, será necessário que envie os demonstrativos sintéticos físico financeiros quadrimestrais de forma regular.

Art. 7º. Fica o município, nos termos do Decreto nº 38.929, de 7 de dezembro de 2012, obrigado a enviar ao FEAS até 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, sendo composta de documentos originais e digitalizados e salvos em mídia digital, entregue junto com os documentos.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIA

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas - Designado



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Braga Farias**, em 12/12/2023, às 17:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44082926** e o código CRC **73F04DD1**.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE E PREVENÇÃO À VIOLENCIA E ÀS DROGAS

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: